



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A ENTIDADE GAIATO, GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS OCUPACIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, PARA PRORROGAÇÃO.

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exm.º Sr. Prefeito Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe nº 458, Centro, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, e de outro lado, a entidade **GAIATO, GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 67.658.724/0001-06, com sede na rua das Palmeiras nº 200, Ipiranguinha, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º Pe. **José Carlos Vury de Mello**, portador da cédula de identidade RG 3.495.721 e inscrita no CPF (MF) sob nº 051.933.938-02 residente e domiciliado à Rua das Bananas, 25, Ipiranguinha, SP, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/15155/13**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 - O prazo que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses, iniciando-se em 20/12/2014 e findando-se em **20/12/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do presente aditivo será de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil, seiscentos reais), sendo parcelas mensais de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa
01.11.02	10.301.0022.2001	3.3.90.36.00



CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

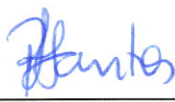
Ubatuba,

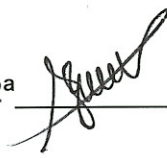
19 DEZ 2014

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA**

**JOSÉ CARLOS CURY DE MELLO
GAIATO-GRUPO ABERTO Á INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
TÉCNICAS OCUPACIONAIS**

TESTEMUNHAS:

1ª  19907453-7

2ª  45594231-6